

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº. 052/2026 – PGM**

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em exercício, da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no CI nº 032/2026 – PCT/PGM, Documento SIGED nº 2026.02287.02369.9.069597.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **RICARDO TORQUATO KANEKO** matrícula nº 137.045-6A, responda, cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário – PCT/PGM, nos períodos e motivos abaixo discriminados, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em substituição à titular **ANTÔNIA MARÍLIA MARQUES DE FRANÇA**, matrícula nº 134.214-2A:

PERÍODO	MOTIVO	DIREITO A PERCEÇÃO DA VANTAGEM AO EXERCÍCIO DO CARGO COM DIREITO A PERCEÇÃO.
17, 22, 23 e 24/04/2026	Folgas Eleitorais	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 14 de abril de 2026.



CARMEM ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
Procuradora-Geral do Município, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2025.02287.02328.0.037123 – SIGED;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município de 3ª classe do quadro de pessoal efetivo da Procuradoria Geral do Município;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em favor da **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, cuja prestação dos serviços será paga pela Procuradoria Geral do Município, conforme faixa de candidatos inscritos.

À consideração da Subprocuradora Geral do Município para autorização.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Manaus, 15 de abril de 2026.


Alex Sandra G. C. Motta
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
DAF/PGM

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

Manaus, 15 de abril de 2026.


Carmem Rosa Soeiro Abreu dos Santos
Subprocuradora Geral do Município - PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 172/2026 – GS/SEMSEG**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.